



000153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROCESSO DE DISPENSA N.º 024/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CONTRATO N.º 113/2024**

Termo de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA e a Empresa RADIOLOGIA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA, conforme Dispensa N.º 024/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.340.977/0001-74, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Josefa Moreira Cruz**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 491.831.505-44, residente e domiciliada à Rua Bariri, nº 20, Quadra 01, Vila São Francisco, Sobradinho – BA, CEP nº 48.925-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RADIOLOGIA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA** (Nome de Fantasia: RADVSF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.560.279/0001-17, com sede na Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 337, Terreo CXPOST 60, Maria Auxiliadora, Petrolina-PE, CEP 56.330-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Jean Gomes de Souza**, portador da Cédula de identidade RG nº 12.67124415 – SSP/BA, e CPF nº 052.028.554-94, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 080/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a “Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, teste de conformidade radiológica, plano de proteção radiológica e memorial descritivo de proteção radiológica de equipamento de raio x fixo modelo ST543 HF – 125KV, marca KONICA MINOLTA, destinados a suprir as necessidades do setor de radiologia do Hospital municipal Maria Auxiliadora Torres, no município de Sobradinho- BA”, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA** nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2. Objeto e detalhamento da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, teste de conformidade radiológica, plano de proteção radiológica e memorial descritivo de proteção radiológica de equipamento de raio x fixo modelo ST543 HF – 125KV, marca KONICA MINOLTA, destinados a suprir as necessidades do setor de radiologia do Hospital municipal Maria	SERVIÇO	01	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00



000154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Auxiliadora Torres, no município de Sobradinho- BA.				
• Instalação de equipamento de raio X fixo • Teste de conformidade radiológica • Plano de proteção radiológica • Memorial descritivo de proteção radiológica				
VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Forma de Fornecimento: o objeto desta contratação será fornecido de forma única;

3.2. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato, conforme requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Local de entrega e execução do serviço: Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres (HMMAT) – Avenida D, S/N - Vila São Francisco – Sobradinho/BA, nos horários das 08h às 17 horas de segunda a sexta-feira.

3.4. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após a Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



000155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.340.977/0001-74, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.302.065. 2.021 - Ações De Assistência Hospitalar E Ambulatorial - Hospital Municipal Mac

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES



000156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Saúde - **Joelma Tavares da Silva, Matrícula: 14.340.**

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

7.2 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

7.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Providenciar as inspeções de execução dos serviços, com visitas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- g) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;



000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Solicitação, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto a ser contratado;
- c) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- d) Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde imediatamente por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- e) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolorosa ou culposamente, à SMS de Sobradinho/BA ou a terceiros;
- i) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização da execução do objeto contratado;
- j) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- l) Relatar à SMS (Secretaria Municipal de Saúde) de Sobradinho/BA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- q) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- r) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento do Contrato;
- s) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



000158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 01 de Outubro de 2024.

JOSEFA MOREIRA

CRUZ:49183150544

Assinado de forma digital por
JOSEFA MOREIRA
CRUZ:49183150544
Dados: 2024.10.01 10:33:33 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Josefa Moreira Cruz
Secretária Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEAN GOMES DE SOUZA

Data: 01/10/2024 11:18:03-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**RADIOLOGIA DO VALE DO SAO FRANCISCO
LTDA**

Jean Gomes de Souza
Sócio Administrador
CONTRATADA



000159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TESTEMUNHAS:

1. Sena Maria _____;

Nome: 045.900.235-90

CPF:

2. Silva _____;

Nome: 034.534.875-32

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEAN GOMES DE SOUZA

Data: 01/10/2024 11:09:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 080/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 024/2024 **Contrato nº:** 113/2024. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO - BA. **Contratada:** RADIOLOGIA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, teste de conformidade radiológica, plano de proteção radiológica e memorial descritivo de proteção radiológica de equipamento de raio x fixo modelo ST543 HF – 125KV, marca KONICA MINOLTA, destinados a suprir as necessidades do setor de radiologia do Hospital municipal Maria Auxiliadora Torres, no município de Sobradinho- BA. **Vigência:** 27/09/2024 a 31/12/2024. **Valor:** R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais). **Dotação Orçamentária:** ORÇAMENTO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Projeto/atividade:** 10.302.065. 2.021 - Ações De Assistência Hospitalar E Ambulatorial - Hospital Municipal Mac, **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Fonte de recurso:** 15001002 / 16000000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 01 de outubro de 2024.

Josefa Moreira Cruz
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 080/2024 Dispensa de Licitação Nº 024/2024 Contrato nº: 113/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO - BA. Contratada: RADIOLOGIA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, teste de conformidade radiológica, plano de proteção radiológica e memorial descritivo de proteção radiológica de equipamento de raio x fixo modelo ST543 HF - 125KV, marca KONICA MINOLTA, destinados a suprir as necessidades do setor de radiologia do Hospital municipal Maria Auxiliadora Torres, no município de Sobradinho- BA. Vigência: 27/09/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/atividade: 10.302.065. 2.021 - Ações De Assistência Hospitalar E Ambulatorial - Hospital Municipal Mac, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15001002 / 16000000. Fundamentação legal: artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 01 de outubro de 2024.

Josefa Moreira Cruz
Secretária Municipal de Saúde

RECIBO
DO
C